

DE CASTRO, RESPONSÁVEL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, NO EXERCÍCIO DE 2005, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA 3ª PUBLICAÇÃO, APRESENTAR DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 140022005 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAQUELA CÂMARA MUNICIPAL, NO REFERIDO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

BELÉM, 19 DE MAIO DE 2009.

LEONARDO MACIEIRA
AUDITOR - TCM

**EDITAL Nº 392/09/3ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 1440052005)**

DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A SENHORA MÁRCIA CRISTINA B. OLIVEIRA.

O AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, ITEM 3º, DE 11.03.2004 E NOS TERMOS DO ARTIGO 119, V, REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, CITA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO 03 (TRÊS) VEZES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A SENHORA MÁRCIA CRISTINA B. OLIVEIRA, RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRACUATEUA, NO EXERCÍCIO DE 2005, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA 3ª PUBLICAÇÃO, APRESENTAR DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1440052005 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAQUELE FUNDO MUNICIPAL, NO REFERIDO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

BELÉM, 19 DE MAIO DE 2009.

ALCIMAR LOBATO
AUDITOR - TCM

**EDITAL Nº 393/09/2ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 1150012004)**

DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AO SENHOR JOSÉ ORLANDO FREIRE.

O AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, ITEM 3º, DE 11.03.2004 E NOS TERMOS DO ARTIGO 119, V, REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, CITA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO 03 (TRÊS) VEZES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, AO SENHOR JOSÉ ORLANDO FREIRE, RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, NO EXERCÍCIO DE 2004, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA 3ª PUBLICAÇÃO, APRESENTAR DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1150012004 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAQUELA PREFEITURA MUNICIPAL, NO REFERIDO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

BELÉM, 19 DE MAIO DE 2009.

ELAINE BASTOS
AUDITORA - TCM

**EDITAL Nº 394/09/6ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 200604492)**

DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A SENHORA DIANA MARIA GUIMARÃES DE PAULA.

O AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, ITEM 3º, DE 11.03.2004 E NOS TERMOS DO ARTIGO 119, V, REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, CITA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO 03 (TRÊS) VEZES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A SENHORA DIANA MARIA GUIMARÃES DE PAULA, RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ AÇÚ, NO EXERCÍCIO DE 2005, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA 3ª PUBLICAÇÃO, APRESENTAR DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 200604492 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAQUELE FUNDO MUNICIPAL, NO REFERIDO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

BELÉM, 19 DE MAIO DE 2009.

ADRIANA OLIVEIRA
AUDITORA - TCM

**EDITAL Nº 395/09/6ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 200701191)**

DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A SENHORA NADEGE FERREIRA.

O AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, ITEM 3º, DE 11.03.2004 E NOS TERMOS DO ARTIGO 119, V, REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, CITA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO 03 (TRÊS) VEZES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A SENHORA NADEGE FERREIRA, RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURUÇÁ, NO EXERCÍCIO DE 2006, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA 3ª PUBLICAÇÃO, APRESENTAR DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 200701191 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAQUELE FUNDO MUNICIPAL, NO REFERIDO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

BELÉM, 19 DE MAIO DE 2009.

ADRIANA OLIVEIRA
AUDITORA - TCM

**EDITAL Nº 396/09/6ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 200802412)**

DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AO SENHOR ORLEANDRO ALVES FEITOSA.

O AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, ITEM 3º, DE 11.03.2004 E NOS TERMOS DO ARTIGO 119, V, REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, CITA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO 03 (TRÊS) VEZES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, AO SENHOR ORLEANDRO ALVES FEITOSA, RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA PONTA, NO EXERCÍCIO DE 2006, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA 3ª PUBLICAÇÃO, APRESENTAR DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 200802412 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAQUELE FUNDO MUNICIPAL, NO REFERIDO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

BELÉM, 19 DE MAIO DE 2009.

ADRIANA OLIVEIRA

AUDITORA - TCM

**EDITAL Nº 397/09/4ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0750022004)**

DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AO SENHOR LÁZARO DE ALMEIDA ESPINDOLA.

O AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, ITEM 3º, DE 11.03.2004 E NOS TERMOS DO ARTIGO 119, V, REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, CITA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO 03 (TRÊS) VEZES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, AO SENHOR LÁZARO DE ALMEIDA ESPINDOLA, RESPONSÁVEL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, NO EXERCÍCIO DE 2004, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA 3ª PUBLICAÇÃO, APRESENTAR DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0750022004 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAQUELA CÂMARA MUNICIPAL, NO REFERIDO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

BELÉM, 19 DE MAIO DE 2009.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

AUDITOR - TCM

Publicação de atos

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1456
RESOLUÇÃO Nº 9.074, DE 24/06/2008
PROCESSO Nº 200712387-00**

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessada: Maria Silva da Costa – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Cadastrar o Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2007, de 25/06/2007, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB e o Instituto Aleixo Educação e Desporto Ltda., tendo por objeto a contratação da Universidade Veiga de Almeida (UVA), para a realização de Curso de Pós-Graduação de Atendimento Integral à Família, visando o aprimoramento das ações desenvolvidas junto aos Programas e Projetos desenvolvidos pela FUNPAPA, no valor global de R\$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais), pago de uma só vez, com vigência de 15 (quinze) meses, a conta da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor, uma vez que foram atendidos os ditames da Lei Federal nº 8.666/93. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.078, DE 24/06/2008
PROCESSO Nº 200710497-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas

Assunto: Contratos nºs 1143, 1144, 1145, 1164 e 1174

Interessado: José Carlos Gabriel – (Prefeito)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Cadastrar os Contratos nºs 1143, 1144, 1145, 1164 e 1174/2007, de 29/06/2007, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Paragominas e a empresa LÍDER PNEUS E SERVIÇOS LTDA., decorrentes de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2/2007-03, tendo por objeto a contratação de empresa para serviços de restauração, recapagem e vulcanização de pneus dos equipamentos e máquinas pesadas pertencentes àquela Prefeitura Municipal, com vigência de 29/05/2007 a 30/12/2007, no valor global de R\$ 14.584,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), por encontrarem-se revestidos das formalidades legais. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.082, DE 24/06/2008
PROCESSO Nº 200711997-00**

Origem: Câmara Municipal de Juruti

Assunto: Fixação de Subsídio de Vereadores

Interessado: Raimundo da Silva Santos – (Presidente)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Cadastrar, com ressalva, a Lei nº 796/2004, de 22/09/2004, do Município de Juruti, que dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores, para a legislatura 2005/2008, devendo ser observada a possibilidade de remunerar sessões extraordinárias até a promulgação da EC nº 50/2006, como também aplicar as eventuais atualizações previstas no Art. 2º, da Lei Municipal, em obediência aos índices oficiais. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.083, DE 24/06/2008
PROCESSO Nº 200802952-00**

Origem: Câmara Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Ato da Mesa Diretora nº 05/2008, que atualiza os subsídios de Vereadores

Interessado: Itamar Machado Mendes – (Presidente)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Cadastrar o Ato da Mesa Diretora nº 05/2008, de 15.01.2008, que atualiza os Subsídios de Vereadores da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, no percentual de 5,16% (cinco inteiros e dezesseis centésimos por cento), calculados sobre a variação do INPC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008, por atender o disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.227, DE 06/11/2008
PROCESSO Nº 1080012001-00 - (200203164-00)**

Origem: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Assunto: Prestação de Contas de 2001

Responsável: José Francisco da Silva

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Água Azul do Norte, a não aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. José Francisco da Silva, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, o montante de R\$ 6.889,40 (seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), acrescido da devida atualização monetária, referente à divergência na Execução Financeira resultando na conta "Agente Ordenador"; **II** – Determinar, ainda, que o Ordenador de Despesa recolha aos Cofres do Municípios, no mesmo prazo, as seguintes importâncias, a título de multa:

a) R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente a 30% de seus vencimentos anuais, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, com fundamento no Artigo 5º, Inciso I, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000;

b) R\$ 600,00 (seiscentos reais), com fulcro na Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 25/94, pelo envio intempestivo da prestação de contas do exercício;

c) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ocorrência das irregularidades, na intempestividade no envio do PPA, LDO, Orçamento Anual e RREO's;

III – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.489, DE 19/08/2008

PROCESSO Nº 033552003-00 - (200409840-00)

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Afuá

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Ana Bararua Palheta

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Afuá, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da Sra. Ana Bararua Palheta, nos termos do Art. 52, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94, devendo a Ordenadora das Despesas ressarcir aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 88.335,97 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), acrescido da devida atualização monetária, referente ao lançamento à conta "Agente Ordenador", sem prejuízo ao recolhimento das seguintes multas, com arrimo no Art. 57, da Lei Complementar nº 25/94:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo não envio da prestação de contas do 1º e 2º quadrimestres;

b) R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas do 3º quadrimestre;

II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.570, DE 11/09/2008

PROCESSO Nº 1410022001-00 - (200202552-00)

Origem: Câmara Municipal de Quatipuru.

Assunto: Prestação de Contas de 2001.

Responsável: José Rodrigues da Costa

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Quatipuru, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. José Rodrigues da Costa, que deverá recolher aos Cofres Públicos Municipais, os seguintes valores:

a) R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), a título de multa, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre a remuneração do gestor, pelo não envio dos RGF's, com fundamento no Art. 5º, Inciso I, Parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.028/2000. Vencido, neste ítem, quanto a redução da respectiva multa, o Conselheiro Daniel Lavareda;

b) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de multa, pela intempestividade no envio da prestação de contas do 2º e 3º quadrimestre, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94. Vencidos neste ítem o Conselheiro Alcides Alcantara e o Conselheiro Daniel Lavareda;